



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.568.281/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA LIVRE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.52-1-02 - Criação de eqüinos 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R HELIO FRAGA DE MORAES SARMENTO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO SALA 04
---	---------------------	-------------------------------

CEP 92.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA RITA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRALIVRE@TERRALIVRE.COOP.BR	TELEFONE (51) 3465-8348
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:43:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

168



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 16070940
Emitido em: 09/06/2022 às 14:08:01
Validade(*): 13/07/2023

DAP: SDW1056828100011307210327 Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/07/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 10.568.281/0001-37
Razão Social: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Nova Santa Rita/RS
Representante Legal: LEODIMAR ANTÔNIO FERREIRA
Data Constituição: 23/10/2008
CPF: 011.284.170-81

Informações da DAP

Emissor: ASSOCIACAO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXT. RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Agente Emissor: IGOR SILVA DE BEARZI
Local de Emissão: Nova Santa Rita/RS
CPF: 000.216.860-09

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	508	55.58
Demais agricultores familiares	108	11.82

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Abelardo Luz	3
Aceguá	2
Antônio Prado	1
Arroio Grande	8
Bento Gonçalves	4
Bossoroca	1
Candiota	28
Canguçu	6
Capela de Santana	9
Charqueadas	43
Congonhinhas	20
Cotiporã	45
Eldorado do Sul	8
Encruzilhada do Sul	17
Fagundes Varela	15
Garibaldi	1
Herval	14
Hulha Negra	54
Ipê	1
Itacurubi	1
Jóia	57
Júlio de Castilhos	1
Manoel Viana	2
Nova Santa Rita	31
Pedro Osório	1
Pinheiro Machado	1
Piratini	17
Rosário do Sul	2
Santa Margarida do Sul	6
Sant'Ana do Livramento	133

São Gabriel	17
São Jerônimo	2
São Jerônimo da Serra	10
São Jorge	1
São Luiz Gonzaga	2
São Marcos	1
São Valentim do Sul	1
Sarandi	3
Tapes	11
Tupanciretã	12
Vanini	1
Veranópolis	2
Viamão	20
Vista Alegre do Prata	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	616	67,40
Associados sem DAP	298	32,60
Total dos Associados	914	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
CNPJ: 10.568.281/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:21 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **BB69.5D77.4795.0978**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.568.281/0001-37

Certidão nº: 12711046/2022

Expedição: 25/04/2022, às 10:14:12

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.568.281/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

164

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.568.281/0001-37**Razão Social:** COOP DOS TRABALHAD DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA**Endereço:** RUA HELIO FRAGA DE MORAES SARMENTO 90 SALA 04 / CENTRO / NOVA SANTA RITA / RS / 92480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022**Certificação Número:** 2022060701311830881118

Informação obtida em 07/06/2022 09:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43400097112
Código da Natureza Jurídica 2143
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201800149923

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

NOVA SANTA RITA

Local

6 Julho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4795999 em 16/07/2018 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, Nire 43400097112 e protocolo 183200098 - 06/07/2018. Autenticação: 2EC84EB74289F39AEEC7D23577BBE113585. Cleverton Signor Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/320.009-8 e o código de segurança gV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/320.009-8	RS2201800149923	06/07/2018

CPF	Nome
011.284.170-81	LEODIMAR ANTONIO FERREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4795999 em 16/07/2018 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, Nire 43400097112 e protocolo 183200098 - 06/07/2018. Autenticação: 2EC84EB74289F39AEEC7D23577BBE113585. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/320.009-8 e o código de segurança gVS7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, ANO SOCIAL E LEVANTAMENTO DE BALANÇO GERAL.

Art. 1º- A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA. Inscrita sob o CNPJ 10.568.281/0001-37, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I- Sede e administração na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, nº 90, Sala 04, Bairro Centro, no Município de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92480-000 e Foro Jurídico na Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.
- II- Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados, será toda a área do Estado do Rio Grande do Sul.
- III- Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com levantamento de balanço Geral nesta última data.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS E OBJETO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º- A Cooperativa visa melhoria das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I- Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum.
- II- Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção.
- III- Propor linhas de produção aos associados.
- IV- Implantar projetos de reflorestamento, de produção leiteira e de Produção Agroecológica.
- V- Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica.
- VI- Incentivar a comercialização direta e promover feiras de produtos dos associados.
- VII- Participar de campanhas de promoção do cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia e da Reforma Agrária.
- VIII- Promover a intercooperação, especialmente com outras cooperativas em áreas de Reassentamentos e Assentamentos da Reforma Agrária.



160

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

- IX- Financiar, conforme as possibilidades, através de um Fundo Rotativo, os associados organizados em unidades de cooperação.
- X- Celebrar convênios, firmar contratos com Instituições financeiras, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus Objetivos, tais como: realização de cursos para formação dos associados e seus familiares, crédito agrícola, Seguro Agrícola, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros;
- XI- Constituir Fundos Garantidores, Fundos de Aval para garantir acesso a Crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de créditos e financiamentos a seus associados na consecução dos objetivos da Cooperativa.

Parágrafo Único: Para a consecução plena de seus objetivos a Cooperativa poderá possuir terras próprias, arrendar, bem como utilizar terras de associados e de terceiros; Realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais e Se filiar a outras Cooperativas.

Art. 3º. O Objeto de funcionamento da Cooperativa é a comercialização da produção dos associados, envolvendo toda e qualquer produção agropecuária ou agroflorestal, primaria beneficiada, semielaborada ou industrializada como cereais, leite, hortaliças e outros; comercialização de insumos para seus associados, A prestação de serviços com máquinas agrícolas como a preparação de terreno, cultivo e colheita, fornecimento de máquinas agrícolas com operador. Prestação de serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias em todos os âmbitos da produção agropecuária e agroflorestal, principalmente voltados a produção agroecológica; o Beneficiamento de arroz; A Fabricação de Sucos Concentrados de Frutas, Hortaliças, Legumes e de Conservas de Frutas; Criação de Bovinos para Leite; Criação de Equinos; Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 4º- Poderão associar-se a Cooperativa Pequenos Agricultores, assentados rurais, reassentados, suas associações e demais formas de cooperação voltadas para produção agropecuária e agro-industrial.

Parágrafo Único- O número de associados não poderá ser inferior a 20 associados.



159

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

Art. 5º - O associado tem como direito:

- I- Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.
- II- Votar e ser votado a não ser que haja impedimento para tal.
- III- Propor para a Cooperativa através do Conselho de Administração, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.
- IV- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.
- V- Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.
- VI- Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
- VII- Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º - São Deveres do Associado:

- I- Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto;
- II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa;
- III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral, e pelo Conselho Administrativo;
- IV- Entregar sua produção à Cooperativa e realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

§ 1º - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

§ 2º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido.



158

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

Art.10 - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos.
- II- Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo Único - Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral.

Art. 11 - A exclusão do associado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica.
- II- Morte da pessoa física.
- III- Incapacidade civil não cumprida.
- IV- Deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Art. 12 - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômica - financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas, uma por ano.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

CAPITULO V - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 - O capital social mínimo da Cooperativa será de R\$ 1.412,80 (um mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) equivalente a quarenta (40) sacas de arroz de cinquenta quilos cada, em casca, preço mínimo do Governo, dividido em quotas partes a serem subscritas pelos associados.

Art. 14 - O valor da quota-parte é de R\$ 35,32 (trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), ou equivalente a uma (1) sacas de arroz de cinquenta quilos cada, em casca, pelo preço mínimo do Governo.



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

Art. 15 - cada associado, ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital, 2(duas) quota-parte.

§ 1º- as quotas partes subscritas deverão ser Integralizadas no momento da admissão no quadro de Associados da Cooperativa.

§ 2º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociado, nem dado em garantia e o seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição será anotada na Ficha de Matrícula.

§ 3º- Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento de capital social poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação do Conselho de Administração.

Art. 16 - A Cooperativa reterá 1% (um por cento) do movimento da produção de cada cooperado, que terá por fim o aumento do capital social.

Art. 17- A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou Jurídicas privadas ou pública para a consecução de seus objetivos.

§ 1º- As doações em bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º- Todas as doações serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

CAPÍTULO VI - DAS ASSMBLÉIAS GERAIS

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, tendo como poder decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º- As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

5
[assinaturas]



156/

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

§ 2º- A convocação será feita pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º- As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4º- Cada associado presente terá direito à apenas um voto, nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias. Sendo vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates.

§5º- É vetado o voto da procuração.

Art. 19 - É de competência as Assembléias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 20 - Nas Assembléias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- I- Com 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação.
- II- Com metade mais um dos associados, em Segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- III- O número mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária que será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constatar na Ordem do dia:

- I- Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.
- II- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III- Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV- Forma de Devolução das sobras ou do rateio das perdas
- V- Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício.
- VI- Aprovação do Orçamento para o novo exercício.
- VII- Eleição do Conselho Fiscal.
- VIII- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.
- IX- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 22.

Art. 22- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.



155

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

§ 1º- É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

- I- Reforma do Estatuto.
- II- Fusão, incorporação, desmembramento.
- III- Mudança do objetivo da sociedade.
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.
- V- Contas do liquidante.

§ 2º- São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º- Os membros do Conselho de Administração têm mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação, no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço).

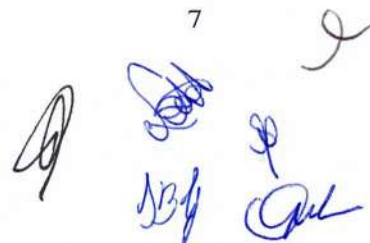
§ 2º- Havendo cargo vacante será realizada eleição para o cargo, em Assembleia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art.24 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Convocar as Assembleias Gerais;
- II - planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados;
- III- Nomear e demitir Gerentes;
- IV - Prestar todos os esclarecimentos aos associados;
- V - A alienação ou oneração dos bens da cooperativa, devendo constatar a autorização para isto em ata do Conselho de Administração.
- VI - Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas;
- VII - Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembléia Geral;

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por decisão da maioria dos votos presentes.

7



159/

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

Art. 25 - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.
- II- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração, e das Assembléias Gerais.
- IV- Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dela.
- V- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.
- VI- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações.
- VII- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, ou o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos que constituam obrigações.
- VIII- Alienar ou onerar juntamente com o conselho de administração bens da Cooperativa, definidas em ata do conselho de administração.

Art. 26 - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- I- Interessar-se, permanentemente, pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos, inferiores a 90 (noventa) dias.
- II- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária: relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.
- III- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- IV- Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais.
- V- Assinar conjuntamente com o Presidente ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 27- Ao secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Garantir a secretaria e que sejam lavradas as Atas de reuniões do Conselho de Administração, e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes.
- II- Assinar, conjuntamente com o Presidente, ou Tesoureiro e ou gerentes contratados, documentos constituídos de obrigações.

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL



153

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

Art. 28- A Administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 1 (um) ano, todos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, sendo permitido apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

§ 2º- O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 29- Complete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II- Verificar se os extratos de contas bancárias conterm com a escrituração da Cooperativa.
- III- Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV- Certifica-se que o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados por serviços prestados.
- V- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- VI- Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais e trabalhistas estão sendo cumpridos.
- VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII- Estudar os balancetes se outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.
- IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.



152

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

- XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, nas Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

CAPÍTULO IX - DOS LIVROS

Art. 30 - A Sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I- De matrícula dos sócios.
- II- De presença dos Associados nas Assembleias Gerais.
- III- De atas das Assembleias Gerais;
- IV- De Atas do Conselho Administrativo.
- V- De Atas do Conselho Fiscal.
- VI- Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultado a adoção de livros, folhas soltadas ou fichas do sistema informativa que ocupe os mesmos objetivos dos livros.

Art. 31- No livro de Matrícula, os associados, serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constatado:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II- A data de sua admissão, quando for o caso, de sua demissão, à pedido, eliminação ou exclusão.
- III- A conta corrente das respectivas partes do capital social.

CAPÍTULO X - DOS FUNDOS

Art. 32 São Fundos Indivisíveis da Cooperativa

- I- Fundo de Reserva, constituído por 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
- II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e trabalhadores da cooperativa.

Art. 33- A Cooperativa constituirá um fundo de investimentos, constituído de 50% (cinquenta por cento), das sobras apuradas no exercício, destinadas ao desenvolvimento da Cooperativa e de seus associados.



151

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

Parágrafo Único - O fundo de investimento é divisível, cabendo Assembléia Geral sua destinação em caso de liquidação ou dissolução da Cooperativa.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 34- A cooperativa será dissolvida:

- I- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II- Pela não consecução dos objetivos pré - determinados.
- III- Devido a alteração de sua forma jurídica.
- IV- Pela redução do número mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, estes não forem restabelecidos.
- V- Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 35- A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único - A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

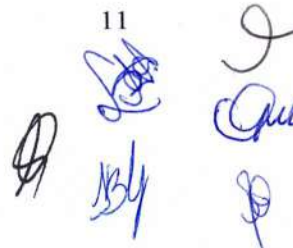
Art. 36- A Cooperativa poderá receber créditos governamentais, como o PRONAF e FUNTERRA, e efetuar o devido pagamento fazendo a capitalização após a quitação total da dívida, em partes iguais para todos os associados.

Art. 37- As sobras serão definidas pela Assembleia Geral depois de descontados os Fundos.

Art. 38- As perdas, se forem maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembléia Geral.

Art. 39- A Cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por dois terços dos presentes em assembleia geral, valendo o mesmo quorum para a sua alteração.

Art. 40- A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 4/5 (quatro quintos) dos associados em dia com as suas obrigações.

11




150

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.

Art. 41- As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações.

Art. 42. Compete ao Conselho de Administração a alienação e ou oneração os bens móveis e imóveis da Cooperativa, em reunião do Conselho de Administração, mediante a aprovação da maioria dos seus membros, devendo ser lavrado ata, em livro próprio do Conselho de Administração.

Art. 43- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com Lei e os princípios doutrinários.

O Presente Estatuto social teve sua última alteração no dia 03/08/2017 através de Assembléia Geral Extraordinária, a qual foi registrada no dia 18/01/2018 na JUCIRS entrando em vigor a partir desta data.

Nova Santa Rita 05 de Julho de 2018

Leudimar Antonio Ferreira
Presidente

Neiva Piovesan Flores
Advogada OAB/RS 72.324





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/320.009-8	RS2201800149923	06/07/2018

CPF	Nome
011.284.170-81	LEODIMAR ANTONIO FERREIRA
955.441.860-49	NEIVA PIOVESAN FLORES

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4795999 em 16/07/2018 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, Nire 43400097112 e protocolo 183200098 - 06/07/2018. Autenticação: 2EC84EB74289F39AEEC7D23577BBE113585. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/320.009-8 e o código de segurança gVS7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.



148

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, de nire 4340009711-2 e protocolado sob o número 18/320.009-8 em 06/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4795999, em 16/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Mario Ederich Filho. Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.284.170-81	LEODIMAR ANTONIO FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.284.170-81	LEODIMAR ANTONIO FERREIRA
955.441.860-49	NEIVA PIOVESAN FLORES

Porto Alegre. Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1





146

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400097112

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2164599704

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

NOVA SANTA RITA

Local

7 Outubro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observações section]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941817 em 26/10/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ 10568281000137 e protocolo 213375583 - 28/09/2021. Autenticação: 18FD9296BF4AA9FB36CED9A567DF2D07BD7661C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/337.558-3 e o código de segurança Hy01 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/337.558-3	RSN2164599704	28/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.284.170-81	LEODIMAR ANTONIO FERREIRA	07/10/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941817 em 26/10/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ 10568281000137 e protocolo 213375583 - 28/09/2021. Autenticação: 18FD9296BF4AA9FB36CED9A567DF2D07BD7661C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/337.558-3 e o código de segurança Hy01 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

144

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA
DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.
CNPJ: 10.568.281/0001-37 NIRE 43400097112**

Aos dezessete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, no **Assentamento Filhos de Sepé, na Rodovia RS 040, Km 20, Águas Claras, no Município de Viamão/RS, CEP: 94.760-000**, às nove horas em terceira convocação, estando presentes 31 associados conforme assinatura no livro de presenças realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA.** Após a constituição da mesa a qual será presidida pelo senhor Leodimar Antonio Ferreira e secretariada por mim Carlos Antonio Pansera, a convocação que foi amplamente divulgada através de publicação no Jornal Estação de Capela de Santana/RS edição do dia 03 de Setembro de 2021, e fixado nos murais da Cooperativa, com a seguinte Ordem do dia: **1º- Eleição e Posse do Conselho de Administração; 2º- Assuntos Gerais.** Após a leitura do edital de convocação passou para o **Primeiro Ponto da Ordem do dia: Eleição e Posse do Conselho de Administração**, Na oportunidade foram apresentadas as chapas e em seguida realizada a votação de forma secreta, sendo eleitos com mandato de quatro anos o **Conselho de Administração ficou assim composto: Como Presidente: LEODIMAR ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/04/1985, 36 anos, portador da carteira de identidade 8094275826 SSP/RS e CPF: 011.284.170-81, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 33, Bairro Califórnia, município de Nova Santa Rita/RS, CEP 92480-000. **Como Vice presidente: ADELAR JOSÉ PRETTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, nascido em 07/04/1966, 55 anos, portador da carteira de identidade nº 1011444013 SSP/RS e do CPF nº 611.595.730-34, residente e domiciliado no Assentamento Conquista da Liberdade, SN, Interior, do município de Piratini/RS CEP 96490-000. **Como secretária: SARITA D'AVILA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, química de alimentos, nascida em 03/01/1979, 42 anos, portadora da Carteira de Identidade nº 3064533296 SSP/RS, e do CPF nº 923.020.680-68, residente e domiciliada na Rua Canjerana, nº 755, Bairro Califórnia, município de Nova Santa Rita/RS, CEP 92480-000. **Como Diretor Executivo: CARLOS ANTONIO PANSERA**, brasileiro, solteiro, administrador de cooperativas, nascido em 06/02/1985, 36 anos, portador da carteira de identidade 1132240985 SSP/RS e CPF: 048.502.959-67, residente e domiciliado na Rua Padre Eugenio Mees, nº 396, Casa 06, Bairro Berto Círio, município de Nova Santa Rita, CEP 92480-000. O mandato do Conselho de Administração eleito nessa data iniciará em 11/10/2021(Quando encerra o mandato da atual direção) e terminará em 10/10/2025. Em cerimônia de posse, os eleitos em conformidade com o artigo 1011 § 1º do código Civil Brasileiro os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia





143

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Logo após, dando seguimento a Assembléia passou-se ao **Segundo Ponto da Ordem do Dia: Assuntos Gerais** após apresentação de todos os pontos a serem deliberados o presidente da fez informes gerais sobre a Cooperativa. Foi perguntado aos presentes se havia mais algum assunto a ser tratado, e como nada foi apresentado, o Presidente declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, às 12:45 horas. Nada mais havendo a constar eu, Carlos Antonio Pansera, Secretário da Assembléia, encerro a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Assembléia Leodimar Antônio Ferreira e por mim. A presente Ata é cópia fiel da ata transcrita no livro de Atas da Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda. Nova Santa Rita 17 de Setembro de 2021.

Leodimar Antônio Ferreira
Presidente da Mesa

Carlos Antonio Pansera
Secretario de Mesa

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941817 em 26/10/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ 10568281000137 e protocolo 213375583 - 28/09/2021. Autenticação: 18FD9296BF4AA9FB36CED9A567DF2D07BD7661C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/337.558-3 e o código de segurança Hy01 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos, Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/337.558-3	RSN2164599704	28/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.502.959-67	CARLOS ANTONIO PANSERA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

011.284.170-81	LEODIMAR ANTONIO FERREIRA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941817 em 26/10/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ 10568281000137 e protocolo 213375583 - 28/09/2021. Autenticação: 18FD9296BF4AA9FB36CED9A567DF2D07BD7661C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/337.558-3 e o código de segurança Hy01 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE CAPELA DE SANTANA

Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2300 - Fone/Fax: (51) 3698-1307

EDITAL DE CASAMENTO

Edital Nº 2362 - NEL VICTOR DE SOUZA MARIN e ACSAMAYELY THEODORO DE LIMA, afixado em 18/08/2021.
Edital Nº 2363 - EDSON ALVES e VIVIANE SOARES DOS SANTOS, afixado em 31/08/2021

Capela de Santana, 03 de Setembro de 2021
Kátia Maria Ströher Rambo - Tabela Designada

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA
REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**

CNPJ 10.568.281/0001-37 - NIRE 43400097112

O presidente da Cooperativa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o que estabelece seu Estatuto Social, CONVOCA os associados da Cooperativa, para Assembleia Geral Extraordinária presencial, a ser realizada no Assentamento Filhos de Sepé, na Rodovia RS 040, Km 20, Águas Claras, no Município de Viçosa/RS, CEP: 94.760-000, no dia 17 de Setembro de 2021, às 07:00 horas da manhã em primeira convocação com 2/3 dos associados, representados por Delegados, às 08:00 horas da manhã em segunda convocação (com mais um dos associados, representados por Delegados) e às 09:00 horas da manhã em terceira convocação com um número mínimo de 10 associados, representados por Delegados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1ª. Eleição e Posse do Conselho de Administração;
- 2ª. Assuntos Gerais.

Sendo que o número de sócios aptos a votar é 914, representados por seus respectivos Delegados.

Nova Santa Rita - RS, 03 de Setembro de 2021.

Leodimar Antonio Ferreira

Presidente

**VEREADOR PEDE
CONSTRUÇÃO DE DOIS
VIADUTOS NA BR 386**

O vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro, da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) de Nova Santa Rita, cumprindo o que determina o Regimento Interno da Casa Legislativa, apresentou indicação no sentido de que seja iniciado estudos para obras de construção de dois viadutos na BR 386.



A indicação do vereador petista é de que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, realize juntamente com a CCR Via Sul, o estudo para construção de dois viadutos sobre a BR 386, sendo um na travessia do Bairro Caju - centro, e outro no Bairro Sanga Funda - centro e vice-versa.

Na exposição de motivos o vereador apresentou o seguinte argumento: A construção destes viadutos se faz necessário para o desenvolvimento do município entre tantos outros benefícios de melhorias no entorno, facilitando a travessia para uma melhor logística e segurança da população.

O documento foi apresentado na Câmara Municipal no dia 21 de agosto e encaminhado para apreciação do Poder Executivo que deverá tomar as providências necessárias.

**SOLICITAÇÃO PARA
ISENÇÃO E REDUÇÃO
DO IPTU 2022 INICIA**

A partir desta quarta-feira, 1º, até 30 de novembro, está aberto o período de solicitação para pedir a isenção e a redução do IPTU 2022. Acesse o requerimento em nosso site. Dúvidas e demais informações através do número/WhatsApp: (51) 3479-1080

QUEM PODE TER ACESSO: "Art. 38 - É isenta a cobrança de IPTU de deficiente físico, aposentado ou pensionista, com renda de até dois salários mínimos nacional, com as seguintes condições: I - Que o requerente possua apenas um imóvel neste Município; II - Que o imóvel tenha área inferior a 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados); III - Que o mesmo lhe sirva de residência; IV - Que o requerente declare ter como única fonte de renda sua aposentadoria ou pensão e que no imóvel não exista outra economia ou outra pessoa economicamente ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para comprovar as condições mencionadas no caput deste artigo, o contribuinte deverá requerer anualmente a isenção para o exercício seguinte, de 01 de setembro até 30 de novembro, por meio de processo administrativo de isenção de IPTU, contendo em sua abertura cópia da seguinte documentação, sob pena de indeferimento sem análise do mérito:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Número da Inscrição Cadastral do Imóvel ao qual pretende a isenção ou cópia da guia do IPTU;
- d) Declaração de acordo com os itens III e IV do caput deste artigo;
- e) Número do benefício, junto ao órgão concedente;
- f) Comprovante de rendimentos ou proventos referentes aos últimos três meses de seu benefício;
- g) Documento que comprove a posse do imóvel;
- h) Outros documentos, a critério do fisco."



SAC: 0800 124 7220 - Defensores Jurídicos de Fala: 0800 724 0527 - Ouvidoria: 0800 680 3553

Existe alternativa.

Ao escolher o Sicredi, você une as suas necessidades financeiras com o desenvolvimento da sociedade. Já somos mais de 5 milhões de associados gerando crescimento para todos, porque reinvestimos recursos na sua região. Conte com soluções financeiras ideais, taxas justas e atendimento próximo. **Escolha o Sicredi, onde o dinheiro rende um mundo melhor.**

- Conta Corrente
- Cartões
- Previdência

- Crédito
- Seguros
- Consórcios

- Investimentos
- F. Fundo Imob.

Aponte a câmera do celular e saiba mais.



Abra sua conta com a gente.



**Curta e compartilhe o seu
mundo a qualquer hora do dia.**

Se preocupar com a disponibilidade da internet é coisa do passado. Com a Voa, você tem a melhor conexão sempre que precisar.

Contrate agora

@mundovoa
mundovoa.com
0800 862 9000



voa



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941817 em 26/10/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ 10568281000137 e protocolo 213375583 - 28/09/2021. Autenticação: 18FD9296BF4AA9FB36CED9A567DF2D07BD7661C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/337.558-3 e o código de segurança Hy01 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/337.558-3	RSN2164599704	28/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.284.170-81	LEODIMAR ANTONIO FERREIRA	07/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7941817 em 26/10/2021 da Empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA, CNPJ 10568281000137 e protocolo 213375583 - 28/09/2021. Autenticação: 18FD9296BF4AA9FB36CED9A567DF2D07BD7661C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/337.558-3 e o código de segurança Hy01 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

139

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LEODIMAR ANTONIO FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 06/04/1985, RG Nº 8094275826 SSP-RS, CPF 011.284.170-81, RUA ESPERANÇA, Nº 33, BAIRRO CALIFORNIA, CEP 92480-000, NOVA SANTA RITA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Nova Santa Rita, 07 de outubro de 2021.

LEODIMAR ANTONIO FERREIRA

Assinado digitalmente por certificação A3

0
Qu
S
13/9
S

